

PORTARIA Nº 033/2023 - DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social: “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

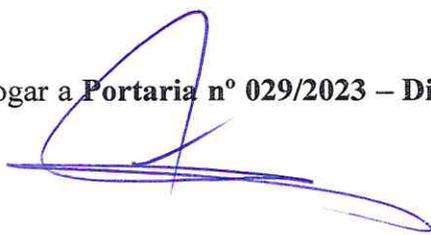
CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.303/2016 deixa a critério das empresas estatais a nomeação de Gestor e Fiscais nos contratos administrativos celebrados pelas Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993, aplicáveis às SECM, para suprir alguma lacuna eventualmente identificada na Lei das Estatais.

CONSIDERANDO também, que o Gestor e Fiscal tem atribuições diferentes; e,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 029/2023 – Diretor Presidente, datada de 04 de Agosto de 2023.



Art. 2º- Substituir o então empregado público KELVIS ALVES DOS SANTOS, na função de Gestor do Contrato nº 018/2022 e designar o empregado público JOÃO PEDRO BATISTA PRADO, para exercer a função de Gestor do referido contrato de prestação de serviços celebrado entre esta Centrais de Abastecimento e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15, cujo objeto é a prestação de serviços de orientações por escrito em licitações e contratos, a partir de 14/08/2023.

Art. 3º – Estabelecer que o GESTOR realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revoga-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 14 do mês de Agosto de 2023.


24/08/23



MANOEL CASTRO DE ARANTES

Diretor Presidente